

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 134/2003 de 30 de Outubro

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 135/2002, de 8 de Agosto, autorizou a SATA Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA, a lançar um concurso público, com vista à adjudicação da Empreitada de Remodelação e Ampliação da Aerogare da Ilha de São Jorge;

Considerando o relatório de análise das propostas, no qual se conclui que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pelo concorrente Castanheira e Soares, Lda.;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, em conjugação com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como nos artigos 102.º, 110.º, n.º 1, e 116.º a 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar o relatório de análise das propostas, dando aqui por reproduzida toda a fundamentação constante do mesmo.
2. Adjudicar a empreitada de remodelação e ampliação da aerogare da Ilha de São Jorge ao concorrente Castanheira e Soares, Lda., pelo valor de € 1.918.678,08 (um milhão, novecentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e oito euros e oito cêntimos), com exclusão do IVA, e pelo prazo de execução de 365 dias.
3. A realização da despesa será suportada pela SATA Air Açores - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A..
4. Delegar poderes no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, para aprovar a minuta do contrato, autorizar a sua celebração e nele outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, assim como para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 15 de Outubro de 2003. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.